



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Toledo

PR 29/05/2014
10:47

Ofício nº 0400/2014-GAB

Toledo, 27 de maio de 2014.

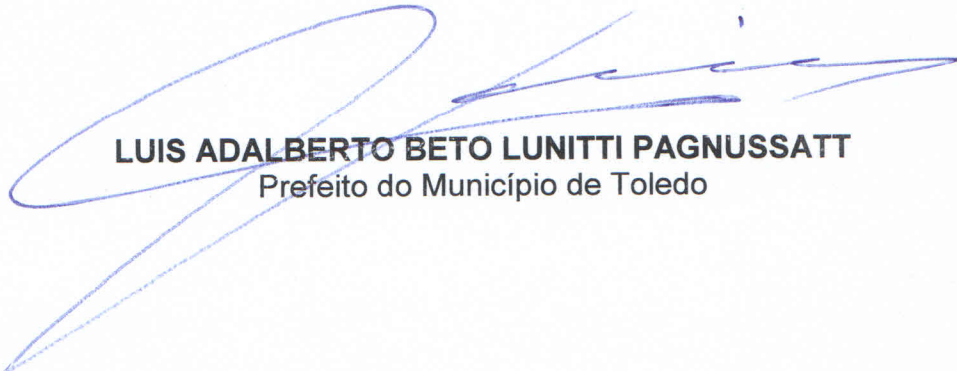
À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta cidade

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

A Administração Municipal de Toledo encaminha, apenso a este expediente, cópia do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo, com interveniência da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento e o Sindicato Rural de Toledo, visando o funcionamento do Centro de Agronegócios e Mercado Futuro, para ser referendado por esse Legislativo.

Atenciosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, com a interveniência da Secretaria da Agropecuária e Abastecimento e o **SINDICATO RURAL DE TOLEDO**, visando o funcionamento do Centro de Agronegócios e Mercado Futuro.

PARTES CONVENIENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e

SINDICATO RURAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 78.116.464/0001-55, com sede à Rua Sete de Setembro, 1101, na cidade Toledo, Paraná, neste ato representado por seu Presidente Nelson Natalino Paludo, doravante denominada simplesmente **SINDICATO**.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos convenientes no sentido de viabilizar o funcionamento do Centro de Agronegócios e Mercado Futuro, junto a sede do **SINDICATO**, consistentes na realização de atendimento aos produtores rurais do Município e demais interessados em obter informações relativas ao Mercado Futuro, Bolsa de Mercadorias e previsões Meteorológicas de mais precisão.

DAS RESPONSABILIDADES:

Compete ao **Município**;

Contratar (01) estagiário e arcar com todas e qualquer despesas pertinentes à remuneração e encargos decorrentes desta contratação.

Compete ao **SINDICATO**:

a) Efetuar o controle rigoroso da frequência e da carga horária dos estagiários, de acordo com o horário de expediente e de atendimento por ela estabelecido, não podendo a jornada semanal ultrapassar a carga horária do contrato do estagiário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

b) Comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que os estagiários designados derem causa relativamente às funções que exercerá na COFATOL.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio terá início em 08 de maio de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

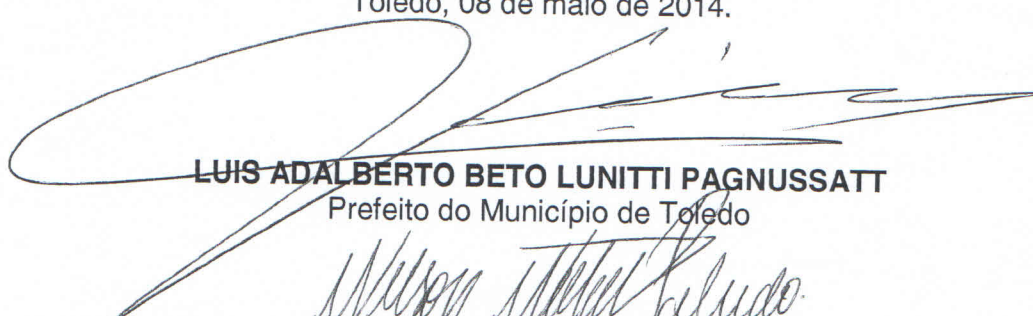
O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 08 de maio de 2014.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo



NELSON NATALINO PALUDO

Presidente do SINDICATO

TESTEMUNHAS:

PR 022/2014

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

